Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura Campus (FUNPEC)
Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59078-970 – Tel.: (84) 3092-9200
CNPJ: 08.469.280/0001-93
E-mail: alessandra.pessoa@funpec.br; luiz.filipe@funpec.br ; julio.cesar@funpec.br ; comissaodeselecao@funpec.br

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
**SELEÇÃO PÚBLICA N° 010/2024-FUNPEC**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

PESSOA PARA CONTATO:

VALOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- Declaramos que recebemos cópia do instrumento convocatório e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da Seleção Pública em apreço.

Local,_____,____de_____de 2024.

**Assinatura**

Senhor participante,

Visando comunicação futura entre a **FUNPEC** e vossa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada de instrumento convocatório e remessa do mesmo à Comissão de Seleção Pública - CS, através de correio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: comissaodeselecao@funpec.br. Sendo NECESSÁRIO para eventuais comunicações aos interessados.

**OBS.: A não remessa do protocolo de recebimento do instrumento convocatório exime a Comissão de Seleção acerca da falta de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA**
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**
**N° 010/2024-FUNPEC**

**A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de sua Comissão de Seleção Pública - CS, instituída pela **PORTARIA/FUNPEC nº 005/2023- DG, de 05 de julho de 2023**, torna público que **realizará, em sessão pública, na sala de reuniões localizada em sua sede,** processo de SELEÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no modo de disputa fechado, com abertura marcada para o **dia 04/06/2024 às 9h (horário de Brasília), a ser transmitida por videoconferência, no Google Meet, por meio do link abaixo indicado, sem a presença física dos participantes.**

**Para participar da videoconferência, clique neste link: https://meet.google.com/dwz-popb-hzb?authuser=0**

O presente processo de SELEÇÃO PÚBLICA se regerá pelas disposições do **Decreto n° 8.241/2014**, dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

## 01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

**1.1.** A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar para **contratação de empresa especializada na área de elaboração de projetos de engenharia para execução de serviços técnicos referentes à elaboração de Projeto Executivo de um sistema de ar condicionado do tipo VRF com automação para os blocos B, C, D, E, F, G e H do Setor de Aulas IV da UFRN Campus Lagoa Nova,** conforme Termo de Referência, Anexo VI deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**1.2.** O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta Seleção Pública é de **R$ 49.193,10 (quarenta e nove mil e cento e noventa e três reais e dez centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo VI deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, disponível no site da FUNPEC (https://funpec.br/compras/instrumentos-convocatorios/), no caminho: compras>Seleção>Instr. Convocatórios.

## 02 – DOS ANEXOS:

**2.1.** Fazem parte integrante deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

**ANEXO I – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta de preços;**

**ANEXO III – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;**

**ANEXO IV – Minuta do contrato;**

**ANEXO V-Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor.**

**ANEXO VI – Termo de Referência.**

## 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Respeitadas as condições normativas e as constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos, poderão participar desta Seleção Pública qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país.

**3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Seleção Pública**:

**3.2.1.** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**3.2.2.** Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FUNPEC;

**3.2.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8°, V, da Lei n° 9.605/98;

**3.2.4.** Empresa que tenha sido constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do subitem 9.5.3 do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 495/2013 –Plenário;

**3.2.5.** Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FUNPEC, ou ainda servidor de IFES e demais ICTs apoiadas pela FUNPEC, ou familiar destes.

**3.2.5.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**3.2.6.** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**3.2.7.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta seleção;

**3.2.8.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

**3.3.** Nenhuma participante poderá participar desta seleção com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

**3.3.1.** Todos os documentos exigidos nesse INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO deverão ser enviados para o email da comissão comissaodeselecao@funpec.br, até o horário e dia da abertura da sessão.

**3.4.** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

**3.5.** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

**3.6. A participação na presente seleção implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e de seus Anexos**, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Qualquer manifestação, em relação a presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. ***A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o email da comissão de Seleção (***comissaodeselecao@funpec.br), na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.

**4.1.2.** ***Anexada no Email*** à Carta de Credenciamento ou a procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes, exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura;

**4.2.** Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação via email para comissão comissaodeselecao@funpec.br, ou seja, **deverá ser encaminhada toda a documentação (Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até um minuto antes da abertura da sessão,** para credenciamento junto a Comissão de Seleção, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. **Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento**;

**4.3.** Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;

**4.4.** Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

**4.4.1.** Documento oficial de identidade;

**4.4.2.** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

**4.4.2.1.** Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2.2.** Estes documentos, digitalizados, **deverão ser encaminhados via email da comissão** comissaodeselecao@funpec.br , **antes do início da Seleção Pública**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original, que deverá ser encaminhado via email;

**4.4.3.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

**4.5.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO do participante do certame**;

**4.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, **desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão**;

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

**4.8.** Qualquer pessoa poderá participar da sessão pública, desde que solicitem acesso das 08h30 até as 08h59 (horário de Brasília), do dia da abertura do certame. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da sessão (disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento convocatório) e solicitar acesso a sessão pública. **Iniciada a sessão, não será mais aceito nenhum pedido de acesso.**

## 05 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

**5.1.** Os conjuntos de documentos relativos ao **Credenciamento**, **Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser encaminhados em um único email para** comissaodeselecao@funpec.br com o TÍTULO "**DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024-FUNPEC**".

**5.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

**5.3.** Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

**5.4.** A FUNPEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até **1 (um) minuto** que antecedem à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. **Para fins de confirmação de recebimento da documentação será considerado o horário do recebimento da documentação no email da comissão de seleção.**

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do credenciamento, da proposta de preços, da habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:

**a)** o original ou cópia autenticada por tabelião, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e

**b)** pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**5.5.1.** Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

**5.5.2.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser rubricadas todas as folhas e numeradas em ordem sequencial, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:

**a)** a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico *(e-mail),* este último se houver, para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

**b) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura da sessão;

**b.1)** Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**

consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

**b.2)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

**c) os valores unitário e global**, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$);

**d)** a **descrição detalhada do objeto ofertado**, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo VI, deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**d.1)** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", "conforme especificações do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO" ou outra semelhante.

**6.2.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta seleção.

**6.4.** As participantes deverão atentar para as condições de prestação de serviço impostas no termo de referência, Anexo VI deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**6.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

**6.5.** Até a abertura da sessão, a participante poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que haja a soseleção via email à Comissão de Seleção Pública, para tanto;

**6.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes;

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.8.** Qualquer elemento que possa identificar a participante, quando do envio de sua proposta importará na desclassificação desta.

**6.9.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas;

**6.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;

**6.11.** Por ocasião do envio da proposta, a participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6.12. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos participantes**;

**6.13.** O Presidente da Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

**6.14. O modo de disputa será o previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, fechado, sem a oferta de lances**.

## 07 – DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

**7.1.** No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em sessão na forma de videoconferência, os representantes de todos os fornecedores, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Seleção que dirigirá a presente Seleção Pública, após a abertura da mesma, **a comissão disponibilizará todas as documentações (as quais foram enviadas para o email da comissão até abertura da sessão) dos participantes participantes devidamente credenciados no site da Funpec (www.funpec.br), em compras>Seleções Públicas (https://funpec.br/compras/licitacoes/selecoes-publicas/)para acesso de todos os interessados**, sendo registrados em ata os nomes das participantes;

**7.2.** Depois de recebidos os documentos pela Comissão de Seleção na forma dos **itens 5 e 6** e dado início à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos participantes;

**7.3.** Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão e pelos membros da Comissão de Seleção;

**7.4.** Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Seleção.

## 08 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

**8.1.** Nesta Etapa serão abertos os documentos da "Proposta de Preços" de todos os participantes;

**8.2.** O Presidente da Comissão de Seleção divulgará no site da Fundação (**www.funpec.com.br)** quais participantes

apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente seleção pública e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas.

**8.3.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.

**8.4.** Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção em conjunto com algum técnico especializado, dos aspectos técnicos da proposta**;**

**8.5.**A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas às participantes, em ordem crescente, após o exame da aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor.

**8.6.** Os participantes **não poderão ofertar lances;**

**8.7.** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**8.9.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação via email e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a soseleção do Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;

**e)** Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.10.** Após cumprido o disposto no item anterior, o Presidente da Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via email, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de postagem.

**8.13.** A Participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**8.14.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**8.15. O Presidente da Comissão poderá solicitar pareceres de técnicos para orientar sua decisão.**

**8.16.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.17.** Se a proposta não for aceitável ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

**8.18.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

**8.18.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.18.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**8.18.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do preço estimado para a contratação.

**8.18.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas; ou

**8.18.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**8.19.** A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da participante que ela seja demonstrada.

**8.19.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração; ou

**b)** Valor do orçamento estimado pela administração pública**.**

**8.19.2.** A Comissão de Seleção deverá conferir à participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através da demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto da presente Seleção Pública no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**8.19.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Participante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.20. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos unitários que não poderão superar o preço estimado.**

**8.21.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão poderá negociar este condições mais vantajosas.

**8.22.** A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**8.23.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.24.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

**8.25.** Será declarado vencedor a participante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**8.26.** O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** considerará o menor dispêndio para o prestação de serviço do bem, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência.

**8.27.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes.

**8.28.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**8.29.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 09 – DA HABILITAÇÃO

**9.1.** No julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.2.** Em caso de inabilitação da participante mais bem classificada, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação das participantes subsequentes, por ordem de classificação;

**9.3.** Para habilitação, será exigida a documentação abaixo, conforme **Decreto n° 8.241/2014**, que poderá ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF)**, que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente exigido para esta Seleção Pública, devidamente atualizado:

**9.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** compreenderá:

**I -** cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

**II -** registro comercial, no caso de empresa individual;

**III -** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de e eleição de seus administradores;

**IV -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**;**

**VI -** Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e **a)** Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da seleção.

**NOTA: Será verificada a composição societária, de diretores e responsáveis técnicos da empresa participante para se certificar da inexistência de funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante e/ou da UFRN no quadro empresarial da mesma.**

**9.3.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

**I -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei, o que se fará através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, atualizada até **90 (Noventa) dias** da abertura do certame;
**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, através da apresentação de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
**c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União/INSS;
**d)** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (sede do fornecedor);
**e)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado - (Procuradoria Geral do Estado) – sede do fornecedor;
**f)** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

**II -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**9.3.2.1.** As **microempresas** e **empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Seleção, para tal regularização;

**b)** A declaração do vencedor da Seleção Pública acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

**c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **alínea "a"**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Comissão de Seleção convocar as Participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.3.3.** Documentos relativos à **Regularidade Trabalhista:**

**9.3.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.3.1.1.** A Comissão de Seleção verificará mediante consulta *"online"* a validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Participante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**9.3.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**I -** Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou empresário individual;

**I.a** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**II -** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio da Participante pessoa física, atualizada até **90 (Noventa) dias** da data de abertura da seleção pública; e

**III -** Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado, sendo estes:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da Participante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

**a.1)** No caso de Sociedades Anônimas ou por Ações, a Participante deverá apresentar cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**a.2)** As empresas não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas ou por Ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;

**a.3)** No caso de empresas de responsabilidade limitada, deverá apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**a.4)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b)** As empresas, cujo balanço apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, como exigência para sua habilitação, possuir capital social registrado e totalmente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficias.

**c)** Declaração de que possui, ou não, compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. Caso a declaração seja de cunho positivo, apresentar juntamente com a declaração a relação dos compromissos.

**9.3.4.1.** As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 26 (NBC TG26) e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 1000 (NBC TG 1000), constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinado nos itens 38 e 38A da supracitada norma.

**9.3.4.2**. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.3.4.3.** A comprovação de boa situação financeira da empresa se dará através da constatação de patrimônio líquido **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço final (após a fase de lances)** e **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**a)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**b)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**c)** É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**d)** A critério da administração e somente após seleção do Presidente da Comissão, as participantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um). A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta comissão solicitar, nos termos da legislação vigente,

documentos adicionais a título de diligências;

**9.3.4.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.3.4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Seleção Pública verificará através de consulta *"online"* a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, além do SICAF, aos seguintes cadastros:**

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e

**g)** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados - CADICON, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.

**9.3.5.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário;

**9.3.5.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.5.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviço similares, dentre outros.

**9.3.5.5.4.** Constatada a existência de sanção, o participante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**NOTA 1:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na seleção.

**NOTA 2:** Para fins de diligências, os participantes interessados estão cientes da exigência de se manter o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis para os membros da Comissão de Seleção.

**9.4. Além dos documentos mencionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 a participante vencedora deverá apresentar**

**também:**

**I –** Declaração de inexistência de fato superveniente que obstaculize a participação nesta Seleção Pública e a contratação com a FUNPEC (**ANEXO VII**);

**II -** Declaração de que está de acordo com o disposto no art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, ou seja, de não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, do art. 1°, da Constituição Federal; **(ANEXO I);**

**III-** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório;

**IV** - No caso de **Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, além das declarações acima relacionadas.

**9.4.1.** Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa Participante estará desclassificada e estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Instrumento Convocatório.

**9.4.2.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente da Comissão de Seleção, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

**9.5.** A **qualificação técnica** se dará mediante a apresentação pela licitante de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do participante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

**9.6. Apresentar comprovação de experiência mínima de 3 anos em projetos de VRF, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica ou acervo técnico de projetos com capacidade de resfriamento superior a 100 TR.**

**9.7. Licença de uso de software de cálculo horário de carga térmica por zonas térmicas validado pela ASHRAE Standard 140;**

**9.8.** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos,

incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

**9.9.** Aos inabilitados, caso seja solicitado, serão restituídas as "propostas" invioladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso haja recursos, ou de imediato se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal;

**9.10.** Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, que **deverão** ser enviados para o email da comissão comissaodeselecao@funpec.br , serão rubricados pela Comissão de Seleção e consultados no site da Fundação pelos representantes das participantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno;

**9.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa participante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

**9.13.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

## 10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

**10.1.** O pedido de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente seleção pública deverão serem efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaodeselecao@funpec.br , até o **3° (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão, ou seja, até o dia **29/05/2024.**

**10.2.** As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.funpec.br (opção compras>licitacao>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela internet.

**10.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5.** Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**.

**10.6.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.7.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência.

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.7.

**10.9.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

**10.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção;

**10.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

**10.13.** Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**11.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNPEC poderá ainda neste momento negociar condições mais vantajosas com a participante que ofertou a melhor proposta;

**11.2.** Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada à autoridade máxima da FUNPEC, que poderá:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**b)** Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;

**c)** Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**d)** Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.

**11.3.** Após a fase recursal e a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade máxima da FUNPEC homologará o procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

**11.4.** O CONTRATO será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

**11.5**. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, após formalmente convocado nos termos do **item 11.4**, para assinar eletronicamente o CONTRATO. Prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, por soseleção justificada do adjudicatário e aceita pela FUNPEC.

**11.6.** Será considerado assinado o CONTRATO com o recebimento do arquivo assinado eletronicamente.

**11.7.** Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as quais deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do CONTRATO.

**11.8.** A vigência do CONTRATO será limitada a **doze meses**, a contar da data da última assinatura aposta no documento, e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**11.9.** Se o adjudicatário, quando da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e das demais cominações legais.

**11.9.1**. Será facultado ao presidente da Comissão de Seleção negociar com o(s) participante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega do projeto;

**11.10.** A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de assinar do CONTRATO;

**11.11.** Expirado o prazo de validade da proposta da primeira colocada, a FUNPEC poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a seleção;

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão à conta da dotação orçamentária do convênio: **682023 - FUNPEC/UFRN/FINEP/ENERGIASRENOVÁVEIS_REF.2800.22 (CONTRATO Nº01.23.0306.00).**

## 13 - DO PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do prestação de serviço realizado**.**

**13.2. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.**

**13.3.** O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

**13.4.** Por tratar-se de prestação de serviço então deverá apresentar nota fiscal para os serviços;

**13.5.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Seleção.

**13.6.** A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.7.** Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

**13.8.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 13.1 do presente

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **$CF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$.**

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**14.1.** Garantir o funcionamento dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no CONTRATO.

**14.2.** Efetuar a imediata substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência, no prazo estipulado pela FUNPEC.

**14.3.** Comunicar à FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**14.4.** Manter, durante a vigência do CONTRATO o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório.

**14.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do prestação de serviço.

**14.6.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação de serviço à Contratante.

## 15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**15.1.** Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **assinatura do CONTRATO.** Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor estabelecido poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante soseleção expressa do fornecedor, utilizando-se da seguinte fórmula:

**$R=Pp \times (I - Io)/Io$**, onde:

**R**= valor de reajustamento procurado;

**Pp**= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados;

**I=** valor do INPC do mês da prorrogação da vigência do CONTRATO.

**Io=** Valor do INPC mês da assinatura do CONTRATO.

**15.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação do CONTRATO**, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer a preclusão do direito de requerer posteriormente.

**NOTAS:**

**a)** Caso o valor do índice não esteja disponível na data da assinatura do aditivo de prorrogação do CONTRATO, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**b)** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

**c)** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 17 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

**17.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da seleção, neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 18 - DAS SANÇÕES:

**18.1.** O participante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o CONTRATO; deixar de entregar documentação exigida neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; apresentar documentação falsa; não mantiver sua proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo; e fizer declaração falsa, será sancionado com o **impedimento de licitar e contratar com a FUNPEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório.

**18.2.** Para efeito de aplicação do disposto no **item 18.1**, reputam-se como inidôneos os seguintes atos:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da seleção;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

**c)** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo; e

**d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e

**e)** Declarado inidôneo pela Administração, venha a licitar ou a contratar com a FUNPEC.

**18.3.** O participante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 18.1 ficará sujeito além da sanção de impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial.

**18.4.** Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do CONTRATO, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória ao fornecedor, diante do não cumprimento das cláusulas do CONTRATO.

**18.5.** Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega da prestação do serviço, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**18.6.** O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 18.5. ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

**18.7.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado no CONTRATO nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula do CONTRATO ou norma de legislação pertinente;

**18.8.** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

**18.9.** As multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**18.10.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do CONTRATO.

**18.11.** O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

**18.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.13.** A aplicação de sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

**18.14.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do fornecedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o compromitente será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

**b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo fornecedor, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

**18.15.** O fornecedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

**18.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

**18.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.18.** A aplicação de sanções não exime o participante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a FUNPEC.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral integral e irretratável dos termos deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;

**19.2.** A participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a participante à aceitação incondicional de seus termos,

independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**19.3. Fica assegurada à Comissão o direito de no interesse da FUNPEC, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:**

**a)** Adiar a data de abertura das propostas à presente Seleção Pública, dando conhecimento aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**b)** Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo de seleção pública por razões de interesse da FUNPEC decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**c)** Alterar as condições deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas; e

**d)** Promover diligência ou solicitar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do certame.

**19.4.** Os atos desta seleção pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo licitatório encontram-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta;

**19.5.** Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos autos do processo de seleção pública, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.6.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores participantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão desta Seleção Pública;

**19.8.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referentes ao presente certame;

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente na FUNPEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

**19.11.** Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

**19.12.** A anulação da Seleção Pública por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização.

**19.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as participantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 24 de maio de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| **Franco Anderson de P. Sousa**<br>**Membro da Comissão de Seleção** | **Júlio César B. Cavalcanti**<br>**Presidente da Comissão de Seleção** | **Luiz Filipe Gomes Galvão**<br>**Membro da Comissão de Seleção** |

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº._____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de_____de 2024.

_____

**Nome e RG do declarante**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Fundação Norte Rio-grandense de pesquisa e Cultura - FUNPEC
Comissão de Seleção Pública
Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

Prezados Senhores,

O objeto da presente proposta é o prestação de serviço dos itens abaixo relacionados, para a FUNPEC, nos termos da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024-FUNPEC.
Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Prazo de Entrega do Projeto:
Validade da Proposta:
Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO
Nome da empresa:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail da empresa:
Nome do contato:
Fone (caso distinto do informado acima):
E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:
Assinatura do Representante Legal

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar do dia de sua apresentação.

Atenciosamente,

Natal/RN,_____de_____de 2024.
*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)*

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE

Local e data

À
FUNPEC – Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura
Comissão de Seleção Pública
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024- FUNPEC**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Instrumento Convocatório utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S.as os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção pública referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ANEXADOS PELA EMPRESA)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da Seleção Pública acima referenciada, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº. _____, expedida em_____/_____/_____ , Órgão Expedidor , e CPF nº , Fone (_) _____, Fax (___)_____, E-mail_____como representante desta Empresa.

Atenciosamente, Local e data.

FIRMA PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC** e a empresa **_____**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024-FUNPEC .

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por sua Gerente Administrativa, Srª. XXXXXX, brasileiro, casada, portador do Registro Geral nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Contrato, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, e em conjunto PARTES, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto n° 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direto privado, na Lei n° 10.406/2002, e legislação correlata, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:**

**1.1** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pela CONTRATADA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024-FUNPEC e em conformidade com a proposta ofertada pela CONTRATADA.

**1.2** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024-FUNPEC pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA- LOCAL DO SERVIÇO:**

**2.1.** A vigência deste contrato será pelo período de 12 meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO:**

**3.1.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do prestação de serviço realizado.

**3.1.1.** Caso a CONTRATADA opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.2.** A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal após a prestação do serviço do objeto por parte da FUNPEC.

**3.3.** Por tratar-se de prestão de serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Prestação do serviço.

**3.4.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do certame.

**3.5.** A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**3.6.** Na hipótese da CONTRATADA ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

**3.7.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 3.1 do presente Termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**3.8.** É vedada a antecipação de pagamento.

**3.9** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**4.1.** Os preços poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo adotado como indexador o menor índice dentre o IGP- M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO), IGP (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS) divulgados pela FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS), IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) ou INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) ou no caso da extinção dos mesmos, o menor índice estabelecido pelo Órgão Oficial à época do reajuste.

**4.2** Na hipótese do índice legal de reajuste ser negativo, o valor registrado sofrerá redução.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

**5.1.** Sem prejuízo de rescisão contratual, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**5.2.** Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**5.2.1.** Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração, venha a firmar o presente Contrato com a FUNPEC.

**5.3.** No caso da CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

**a)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Contrato ou norma de legislação pertinente; e

**b)** Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

**5.3.1.** As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**5.3.2.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de rescisão do presente Contrato.

**5.4.** O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

**5.7.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA;

**a.1)** Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos; e

**b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

**5.7.1.** A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

**5.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

**5.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, quando:

**a)** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

**b)** Se a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e

**e)** Caso a CONTRATADA apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**6.1.1.** Pela CONTRATADA, quando mediante soseleção por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Contrato, mediante soseleção expressa com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.

**6.1.1.1.** A comunicação da soseleção de rescisão contratual, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA–EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**7.1.** Aceitos do projeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**7.2.** A prorrogação do prazo de entrega do projeto deverá ser precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pela CONTRATADA e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**7.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a troca, imediatamente, da prestação dos serviços que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

**7.4**. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**8.1**. Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

**8.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências**;**

**8.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC**,** ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

**8.1.4.** Efetuar a imediata substituição da prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Contrato e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;

**8.1.5.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência do presente Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024-FUNPEC .

**8.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos prestação de serviços objeto deste Contrato.

**8.1.9.** Garantir o prestação de serviço da prestação dos serviços, cujos preços estão registados no CONTRATO e no Contrato; e

**8.1.10.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação de serviço à FUNPEC;

**8.2**. Caberá à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**8.2.1**. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Contrato;

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.2.3**. Solicitar à CONTRATADA a substituição da prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024-FUNPEC ;

**8.2.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo prestação de serviço da prestação dos serviços, em conformidade com o disposto neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE E VALIDADE:**

**9.1** Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial da União (DOU), nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** – Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Instrumento Convocatório da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 010/2024-FUNPEC** e seus anexos, e ao **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Os prazos previstos neste Contrato serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.

**11.1.1** Se o dia do vencimento ser no feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

**11.1.2** Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega ocorra após o encerramento da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes, no âmbito desse instrumento, deve observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão à conta da dotação orçamentária do convênio: **682023 - FUNPEC/UFRN/FINEP/ENERGIASRENOVÁVEIS_REF.2800.22 (CONTRATO Nº01.23.0306.00).**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1. Expressamente vedadas à CONTRATADA**

**14.1.1.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto nesta Seleção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o foro da comarca de Natal, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Natal (RN), de de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

**Ref.:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 010/2024- FUNPEC

A (nome da empresa Participante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ..... de.....de 2024.

*(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI-TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na área de elaboração de projetos de engenharia para execução de serviços técnicos referentes à **Elaboração de Projeto Executivo de um sistema de ar condicionado do tipo VRF com automação para os blocos B, C, D, E, F, G e H do Setor de Aulas IV da UFRN Campus Lagoa Nova.**

Natal/RN, 23 de Outubro de 2023.

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de projetos de engenharia para realização de serviços técnicos referentes à **Elaboração de Projeto Executivo para instalação de um sistema de ar condicionado central do tipo VRF com automação para os blocos B, C, D, E, F, G e H do Setor de Aulas IV da UFRN Campus Central da UFRN,** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1 – Para execução do Objeto

De acordo com o edital MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/ENERGIAS RENOVÁVEIS 2022, financiador deste projeto, é necessário promover o uso racional de energia elétrica e incentivar medidas sustentáveis para reduzir as despesas de energia elétrica fornecida pela concessionária e reduzir o impacto ambiental da produção de energia elétrica e da operação de edificações. Esta contratação visa atingir esses objetivos por meio de um sistema de climatização artificial eficiente automatizado.

## 3. DAS VISITAS E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**3.1** - Com o objetivo de garantir a compatibilidade do projeto a ser executado, com o projeto de Arquitetura, a empresa licitante realizará visita técnica ao local da UFRN, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirando-se das condições, dimensões dos locais e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido, conforme modelo que se estabelecer no edital da licitação.

**3.2** - Visitas técnicas ao local deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone (84) 994075257 com o docente Aldomar Pedrini, coordenador do projeto, em horário comercial.

**3.3** - A visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da licitante, mediante a apresentação do documento de identidade e da Certidão de Registro e Quitação da Licitante, emitida pelo CREA, onde consta a relação dos responsáveis técnicos da Empresa.

**3.4** - O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante da UFRN, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante.

**3.5** - A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**3.6** - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**3.7** - A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma Comissão designada pela Superintendência de Infraestrutura da UFRN-INFRA, a quem caberá a definição das diretrizes básicas para a execução dos projetos.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1** - Experiência mínima de 3 anos em projetos de VRF, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica ou acervo técnico de projetos com capacidade de resfriamento superior a 100 TR.

**4.2** - Licença de uso de software de cálculo horário de carga térmica por zonas térmicas validado pela ASHRAE Standard 140.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DO PROJETO

**5.1** Os requisitos técnicos do projeto devem atender aos seguintes critérios:

**5.1.1 -** O sistema de climatização deve ser composto por sistemas de ar-condicionado, e renovação de ar. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema e ventilação mecânica de áreas fechadas;

**5.1.2** O ar insuflado deve sempre ser totalmente filtrado e parcialmente renovado (tomada de ar exterior);

**5.1.3** Deverá ser prevista a eliminação de vibração e ruídos por meio de apoios anti-vibrantes, por conexões flexíveis entre os dutos e o equipamento, devidamente detalhados;

**5.1.4 -** A rede frigorígena deve sempre percorrer o menor trajeto horizontal possível, evitando passar por forros e pisos elevados, de forma a simplificar as rotinas de manutenção;

**5.1.5** - Atendimento às normas brasileiras vigentes, como ABNT NBR16401-1 de 08/2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações, NBR16401-2 DE 08/2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico, e NBR16401-3 DE 08/2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior, e complementados por normas da ASHRAE;

**5.1.6** - Atendimento à portaria N° 3.523/98 do Ministério da Saúde e à orientação técnica dada pela Resolução RE N° 9 de 16/01/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estabelecem condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de climatização artificial;

**5.1.7** - Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, registrar ART, obter as documentações preliminares exigidas junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias. Contudo a Aprovação fica a cargo do CONTRATANTE;

**5.1.8** - Atendimento da INI-C vigente (Instrução Normativa Inmetro para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas), com destaque para a eficiência energética mínima para obtenção do nível A;

**5.1.9** - Atendimento da INI-C vigente para obtenção de ar-condicionado nível A;

**5.1.10** - Cálculo de envoltória considerando a redução da absortância da coberta para 0,15[1], prevista no retrofit;

**5.1.11** - Carga máxima de cada zona e as cargas máximas simultâneas de cada unidade de tratamento de ar e do conjunto do sistema, bem como, a época de suas respectivas ocorrências;

**5.1.12** - Cálculos de cargas térmicas e consumo de energia por meio de simulação energética horário dinâmica, por meio de software validado pela ASHRAE Standard 140, arquivo climático atualizado, e demais requisitos do Anexo C.I – Simulação Termoenergética da INI-C vigente;

**5.1.13** - Distribuição de evaporadores compatíveis com a modulação existente, prevendo flexibilização para alteração das zonas térmicas;

**5.1.14** - Especificações de componentes metálicos com atendimento de proteção à salinidade nível C5;

**5.1.15** - Especificações de componentes poliméricos apropriados à alta radiação solar UV do clima local;

**5.1.16** - Adoção de soluções e dispositivos que favoreçam o uso eficiente de energia, como: seleção de componentes de alta eficiência, tanto a plena carga como em carga reduzida; dispositivos de controle e gerenciamento que regulem a capacidade do sistema em função da carga efetivamente existente e mantenha em operação apenas os equipamentos mínimos necessários; aproveitamento das condições externas favoráveis (controle entálpico da vazão de ar exterior, resfriamento noturno dos ambientes).

**5.1.17** - Automação da climatização das zonas térmicas considerando:

**5.1.17.1** - Desligamento durante os períodos médios e longos sem ocupação;

**5.1.17.2** - Elevação da temperatura de termostato nos períodos curtos sem ocupação;

**5.1.17.3** - Ajuste da temperatura de termostato de acordo com as mudanças climáticas, conforme proposta de Revisão da NBR 16.401-2: Conforto Térmico.

**5.1.18** - Controle de temperatura de conforto térmico por meio de temperatura operativa ou estratégias de compensação de variações da temperatura radiante média;

**5.1.19** - Previsão de recursos para monitoramento do comportamento térmico das zonas térmicas e de consumo de energia dos condensadores;

**5.1.20** - Sensor de CO2 para monitoramento de renovação de ar;

---

[1] Tinta Acrílica Brilhante Metalatex Eco Telha Térmica Premium Pérola 18L.

**5.1.21** - Implantação de condensadores considerando os limites de níveis de ruído em ambiente acadêmico;

**5.1.22** - O isolamento térmico da rede frigorígena não deve ser de materiais contaminantes do ar (ex. lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.);

**5.1.23** - A memória do levantamento de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos, edifícios e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cargas;

**5.1.24** - Deverá ser elaborado o Projeto de drenagem do ar condicionado. A destinação da água captada poderá ser as caixas de areia/seixos, provenientes do sistema de drenagem de Águas Pluviais, entretanto deverá existir, após cada descida das tubulações, uma caixa de inspeção com dimensões mínimas de 30x30cm internamente;

**5.2** - O projeto de climatização deve prever:

**5.2.1** - Climatização dos blocos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização;

**5.2.2** - Climatização específica e redundante para as salas dos equipamentos servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante;

**5.2.3** - Climatização individualizada de setores, de forma a permitir economia de energia;

**5.2.4** - Proteção sonora nos sistemas de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas;

**5.2.5 -** Preservação do sigilo acústico interior dos ambientes.

## 6. <u>ETAPAS DO PROJETO</u>

O projeto deverá ser apresentado em três partes, que deverão ser sequencialmente elaboradas, tão logo, cada uma, aprovada pela CONTRATANTE, na seguinte ordem:

**a)** Estudos Preliminares (Estudo de Viabilidade Técnico-econômica);
**b)** Anteprojeto;
**c)** Projeto Executivo.

### 6.1 – Estudos Preliminares

Para o Estudo de Viabilidade Técnico-econômica será executada a análise comparativa de custo-benefício entre o sistema do tipo VRF com automação e o sistema convencional do tipo split, considerando custos energéticos, manutenção preventiva e corretiva. A análise deve prever que os splits fiquem ligados das 7 às 22h, enquanto a automação deve prever que as salas são desligadas automaticamente 25% deste período. Nesse estudo devem ser abordados os aspectos referentes ao custo inicial, ao custo operacional, ao consumo de energia, ao custo de manutenção, e

qualquer outro indicativo considerado relevante, apresentados em cumprimento as seguintes fases:

**6.1.1** - Análise das características arquitetônicas e estruturais e das limitações decorrentes das mesmas;

**6.1.2** - Cálculo estimado das cargas térmicas globais e setorizadas, necessário para o dimensionamento e para a análise dos sistemas de climatização em questão;

**6.1.3** - Comparação entre o sistema de climatização do tipo VRF com automação e o sistema convencional do tipo split, onde serão apresentadas vantagens e desvantagens de cada uma delas;

**6.1.4** - Planilha qualitativa dos sistemas propostos, apresentando uma avaliação dos sistemas estudados, quanto à segurança operacional, setorização térmica, distribuição de ar, níveis de ruído (externo e interno), renovação de ar, aquecimento, fachadas externas, salas de máquinas, número e volume de equipamentos e vida útil desses;

**6.1.5** - Análise de custos de instalação, onde serão quantificados os custos de implantação do sistema;

**6.1.6** - Análise de custos operacionais (energia), estimando, para o período de um ano, o consumo de energia para as alternativas estudadas;

**6.1.7** - Apresentação da definição do tipo de sistema de climatização a ser implantado, apresentada por meio de relatório técnico, com justificativa e critérios adotados, cabendo ao CONTRATANTE a decisão final, mediante a análise das soluções propostas.

**6.2 – Anteprojeto**

O Anteprojeto do Sistema de Climatização deverá conter os seguintes elementos:

**6.2.1** - Análise da arquitetura existente no que se refere a compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar condicionado e ventilação;

**6.2.2** - Memória completa do cálculo de cargas térmicas do edifício;

**6.2.3** - Pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, etc.;

**6.2.4** - Definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno;

**6.2.5** - Estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, dados e voz, etc.;

**6.2.6** - Planta baixa e cortes do pavimento;

**6.2.7** - Planta baixa e cortes da área técnica;

**6.2.8** - Diagrama dos drenos, contemplando toda a rede frigorígena e demais elementos componentes do sistema;

**6.2.9** - Detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades condensadoras, evaporadoras, trocadores de calor, tanques, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema;

**6.2.10** - Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar-condicionado;

**6.2.11** - Diagrama de interligações elétricas (geral), de força e de comandos, a partir dos pontos de força localizados nas áreas técnicas dos equipamentos condensadores, nas unidades evaporadoras, nas câmaras frigoríficas, fornecendo projeto detalhado dos quadros de alimentação, comando, e das instalações para cada um desses locais;

**6.2.12** - Locação dos sensores de temperatura e umidade, a serem detalhados no projeto de automação;

**6.2.13** - Deve ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, blocos e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de carga;

**6.2.14** - Fornecimento da assessoria necessária para a devida compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas, posição de ralos, furos, etc.;

**6.2.15** - Estimativa do peso dos equipamentos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção.

**6.3 – Projeto Executivo**

O Projeto Executivo das instalações de climatização deverá conter o detalhamento completo de sistema de ar-condicionado central do tipo VRF com automação, apropriado para futura licitação de execução, incluindo os seguintes itens:

**6.3.1** - Todos os documentos apresentados no anteprojeto, devidamente consolidados;

**6.3.2** - Planta baixa com distribuição de todos os equipamentos, representados em escala;

**6.3.3** - Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e sensores de temperatura;

**6.3.4 -** Plantas baixas e cortes da área técnica;

**6.3.5** - Cortes gerais;

**6.3.6** - Cortes parciais;

**6.3.7** - Diagramas de controle;

**6.3.8 -** Detalhes dos dutos;

**6.3.9** - Diagramas elétricos;

**6.3.10** - Caderno de Especificação e Encargos;

**6.3.11** - Planilha de Quantitativos.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO (ENTREGA)

**7.1** - Os desenhos serão impressos em pranchas técnicas dentro dos formatos estabelecidos pela ABNT, apresentado preferencialmente no formato A1, desde que fique preservada a escala compatível com os elementos a serem apresentados.

**7.2** - Os desenhos deverão ser elaborados em programa AutoCAD, preferencialmente 2013 e não inferior à R 14.

**7.3** - A entrega dos desenhos, para análise, deve ser efetuada em 01 (um) jogo completo de pranchas impressas, em papel sulfite, devidamente dobradas, e uma cópia em arquivos eletrônicos com extensões DWG e PLT, gravados em disco óptico.

**7.4** – O memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e o restante da documentação complementar, para análise, devem ser entregues impressas, em uma via, em papel sulfite, tamanho A4, com todas as suas folhas devidamente numeradas, datadas e tituladas, tendo os respectivos arquivos eletrônicos também entregues após gravação em disco óptico.

**7.5** - A entrega definitiva dos desenhos deve ser efetuada em 03 (três) jogos completos de pranchas impressas, em papel sulfite, devidamente dobradas, e três cópias em arquivos eletrônicos com extensões DWG e PLT, gravados em disco óptico.

**7.6** – Na entrega definitiva o memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilhas de quantitativos e o restante da documentação complementar devem ser impressas, em três vias, em papel sulfite, tamanho A4, com todas as suas folhas devidamente numeradas, datadas e tituladas, tendo os respectivos arquivos eletrônicos também entregues em três cópias após gravação em discos ópticos.

**7.7** - As entregas deverão ocorrer na sala da Secretaria da Diretoria de Projetos da Superintendência de Infraestrutura SIN, localizada no prédio Superintendência de Infraestrutura, Campus Universitário, Natal/RN. Telefone para contatos: (84) 3342-2399 e 3215-3162.

## 8. ANEXOS

### 8.1 Diagnóstico da condição atual do setor de aulas

A edificação abordada é a parte antiga do Bloco de Aulas IV, do Centro de Tecnologia do Campus Lagoa Nova da UFRN, destacado em vermelho na Figura 1. O mesmo projeto arquitetônico e demais características se repetem em outras quatro edificações: setores de aula 1, 2, 3 e 5, destacados em branco na Figura 1. Trata-se de uma construção finalizada em 1978, composta por sete corredores (Figura 2), com modulação de sala de 6m x 8m, (Figura 3).

Figura 1. Setores de aulas do Campus Lagoa Nova/ UFRN.Fonte: adaptado do GoogleMap(https://www.google.com/maps/@-5.8387973,-35.2005628,1433m/data=!3m1!1e3)

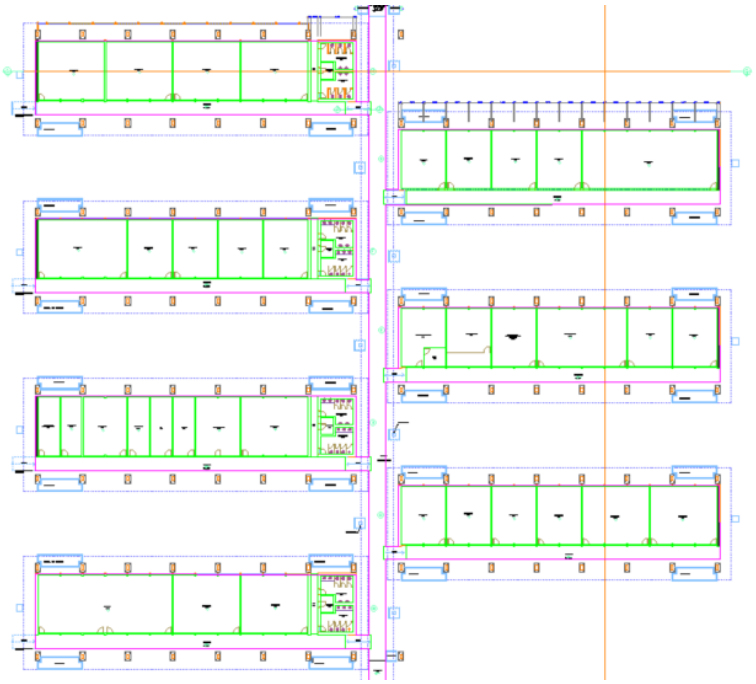

Figura 2. Parte antiga do setor de aulas IV. Fonte: Superintendência de Infraestrutura da UFRN

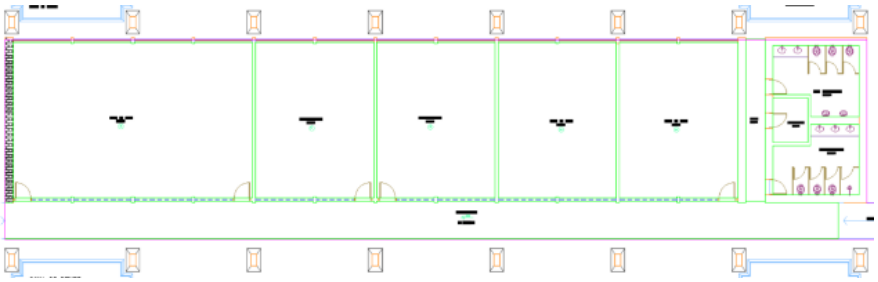

Figura 3. Detalhe de bloco com modulação de salas de aula. Fonte: Superintendência de Infraestrutura da UFRN

A edificação foi projetada para um contexto que de ensino com quadro-negro e giz, e sem ar-condicionado. O projeto contemplou o condicionamento natural passivo por meio de grandes janelas sombreadas e aberturas de cobogós em fachadas opostas (para promover a ventilação cruzada), grandes áreas de envoltória, áreas de circulação abertas, longos beirais, dentre outras soluções que favorecem o desempenho (Figura 4). A principal deficiência da envoltória é a coberta exposta a alta radiação solar (Figura 5).

Figura 4. Vista do térreo do Setor de Aulas IV

Figura 5. Vista superior do Setor de Aulas IV

A mudança de recursos didáticos, como computadores e projetores multimídia, levou à climatização artificial gradual, com sistemas unitários do tipo split. A transição ocorreu sem a devida reflexão, e a limitação de recursos resultou no comprometimento da qualidade ambiental e na eficiência energética, discutidas a seguir.

A ocupação, para efeito de dimensionamento de carga térmica de cada zona deve corresponder ao layout da prancha 10/12, em detalhe na Figura 6, sendo 30 alunos para as modulações de 48m² e 50 alunos para as de 73m². Entretanto, para efeito de cálculo de consumo de energia, a ocupação média das salas é 20 pessoas, sendo que 50% das salas têm entre 10 e 27 alunos (Figura 7).

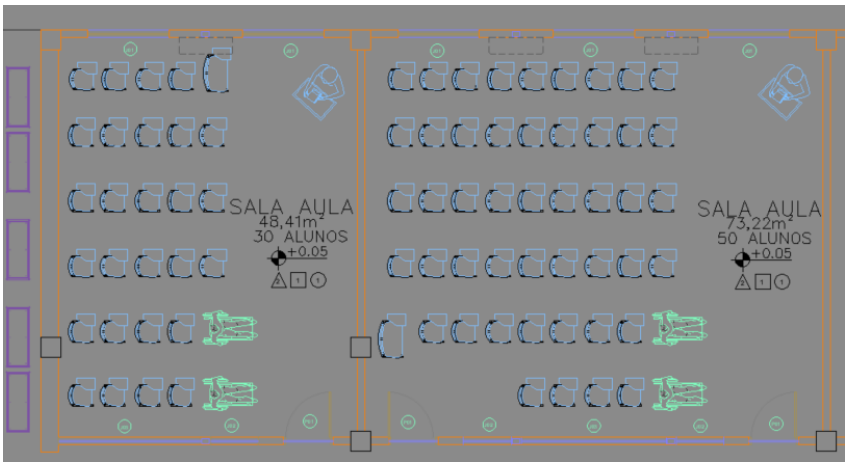


Figura 6. Layouts recorrentes de ocupação

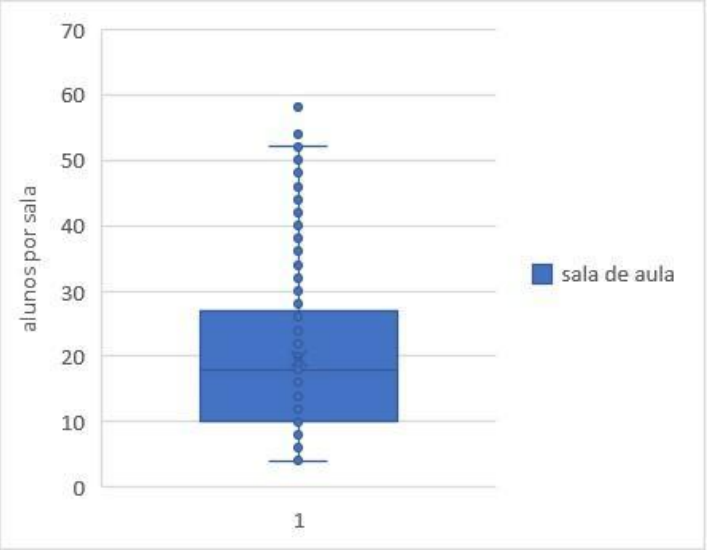


Figura 7. Ocupação de salas de aula

## 8.2 Nível da eficiência energética da envoltória

A aplicação do novo método de etiquetagem pelo INI-C (ELETROBRAS/CB3E, 2021), por meio de metamodelos, resultou no nível de eficiência A. A carga térmica anual de resfriamento da condição real da edificação obtida através do metamodelo foi comparada com a carga térmica anual de resfriamento do modelo de referência com características determinadas pelo manual de aplicação da INI-C (ELETROBRAS/CB3E, 2021). O edifício real resultou em 160.797,70 kWh/ano e a edificação de referência resultou em 176.086,94 kWh/ano, classificando no nível A, com folga (Figura 7).

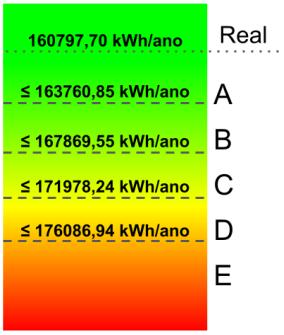


Figura 7. Limites dos intervalos das classificações de eficiência energética da envoltória.

### 8.3 Coberta

Ainda que o desempenho da envoltória corresponda ao nível A, a edificação apresenta um alto ganho de carga térmica pela coberta, que aquece o teto e aumenta a necessidade de reduzir a temperatura do ar para compensar a temperatura radiante média. A alta absortância térmica da coberta de fibrocimento, de aproximadamente 80%, alcança temperaturas superficiais de aproximadamente 60°C (Figura 8). A transmitância da coberta, de 1,80 W/m²K, não é suficiente para evitar o aquecimento do teto, que apresenta temperaturas superiores a 30°C, mesmo durante a noite (Figura 9 e Figura 10). O ganho térmico calculado pelo fator de calor solar de 5,76%. Ou seja, para cada 1.000 W/m² de radiação solar incidente, são absorvidos e transmitidos 57,6 W/m² pela coberta.

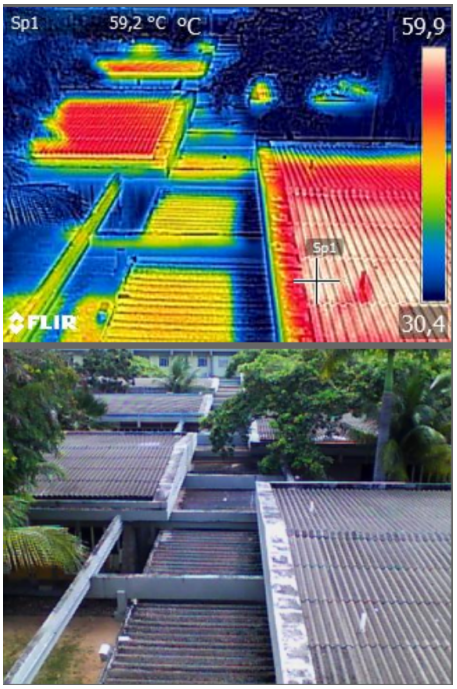


Figura 8. Temperaturas superficiais das cobertas.

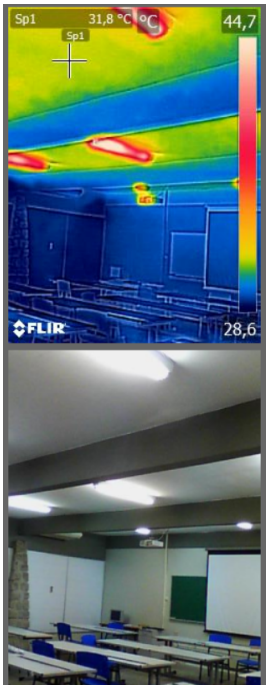


Figura 9. Temperaturas superficiais do teto de sala de aula.

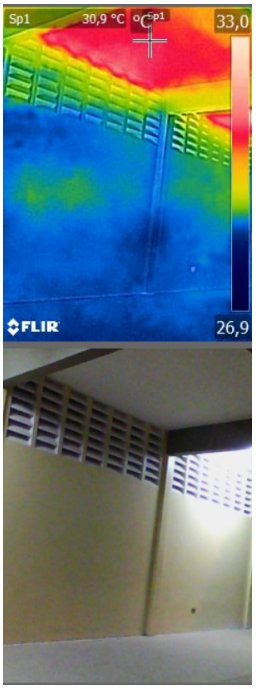


Figura 10. Temperaturas superficiais do teto de corredores.

O impacto da coberta também aumenta a temperatura radiante média do ambiente em até 24°C, com gradiente de 2°C (Figura 11), mesmo quando climatizado a 21°C. Ou seja, causa uma necessidade de redução da temperatura do termostato.

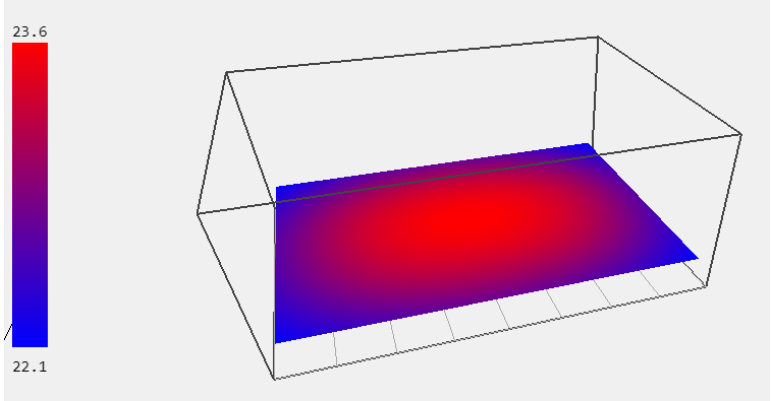


Figura 11. Temperatura radiante média no plano de trabalho devido à coberta. Fonte: adaptado de (ENVIRONMENT, 2016)

### 8.3 Regulagem da temperatura do termostato do ar condicionado

Os termostatos dos condicionadores de ar são fixados a 21°C, pelos servidores encarregados da abertura e fechamento das salas, das 7h até 22h, ou 20h40min quando não há aulas em seguida, mesmo que estejam desocupadas. A determinação não segue uma norma e se justifica pelas reclamações de docentes devido ao calor, ainda que os discentes reclamem do frio e sejam obrigados a usar moletons e abrigos. Por uma questão cultural, passar frio é usual em ambientes climatizados no Nordeste, mas há outros motivos.

A temperatura do ar necessária para satisfazer o docente é diferente da adequada pelo discente porque o metabolismo decorrente da atividade do docente é o dobro do discente, assim como a resistência da roupa. As faixas de conforto térmico diferem em até 10°C (Figura 12).

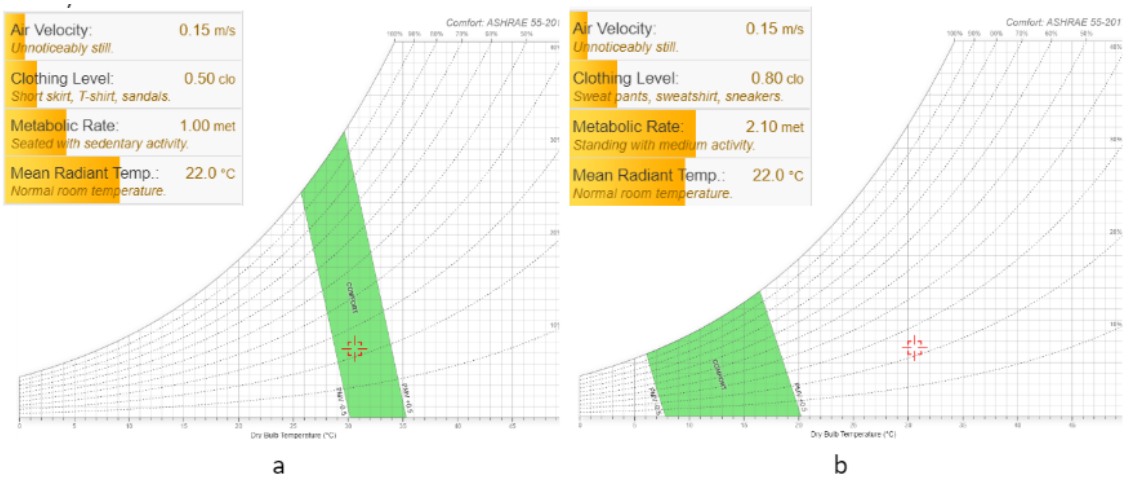


Figura 12. Comparação entre faixa de conforto térmico para estudantes (a) e para docentes (b). Fonte: adaptado de (MARSH, 2006)

Equipamentos avariados, com capacidade de resfriamento parcial, são mantidos a baixa temperatura, inclusive nos períodos sem ocupação, para mitigar o aumento de temperatura nos períodos ocupados. Inclusive, ambiente frio é sinônimo de equipamento em ordem e os técnicos de ar-condicionado são os primeiros a manter o termostato na temperatura mais baixa.

Constata-se que é comum o desconhecimento quanto ao funcionamento do ar-condicionado e do termostato: ao encontrar uma sala fechada, o usuário configura a

menor temperatura do termostato porque acredita que o ambiente se resfriará mais rápido, e não corrige posteriormente porque está acostumado a passar frio. Na melhor das hipóteses, o usuário prefere desligar o ar-condicionado a corrigir a temperatura do termostato. A consequência direta é o desconforto ao frio e o desperdício de energia De acordo com as condições de contorno do ambiente medidas e de ocupação observadas, o índice de conforto PMV, conforme a ISO 7730 (INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION, 2005), resulta em valores inferiores a -0.5, ou seja, fora da zona de conforto (Figura 13). A simulação térmica dos ambientes para um ano típico também resultou em 78% de horas de desconforto ao frio e apenas 7% de horas de conforto térmico. Além do frio, há frequente condensação nas superfícies internas das salas e nos equipamentos de informática nos dias úmidos, devido à infiltração de ar externo, causando prematura oxidação.

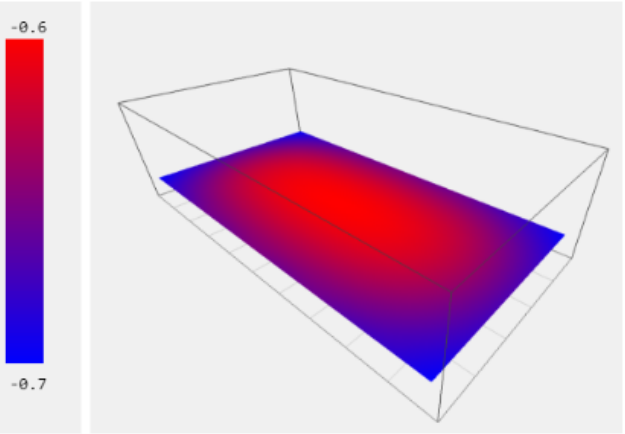


Figura 13. Simulação de conforto por PMV (INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION, 2005). Fonte: adaptado de (ENVIRONMENT, 2016)

### 8.4 Renovação de ar e prevenção de doença infecto respiratórias

A edificação deixou de ser ventilada naturalmente e passou a ser climatizada sem ventilação mecânica. A solução de split, por si só, não contempla renovação de ar mecânica e a troca de ar interno é apenas por infiltração de ar. Entretanto, as capacidades de resfriamento de sistemas acima de 10kW implicam no atendimento da NBR Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações. Ademais, de acordo com a Resolução - RE Nº 09, de 16 de Janeiro de 2003, a Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 m³/hora/pessoa.

As instalações dos condensadores juntos às janelas aquecem o ar externo na entrada da ventilação natural das salas, e algumas unidades impedem a plena abertura das esquadrias. A ventilação natural é comprometida pela disposição das unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado,como mostrado na Figura 14.

Figura 14. Exemplo de unidade condensadora na parte externa da sala de aula

Além disso, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), melhorar a ventilação dos espaços internos reduz o risco de se contrair infecções que se propagam através de aerossóis infectados e permanecem suspensos no ar, como no caso da infecção por SARS-CoV-2, vírus causador da COVID-19. A figura 15 mostra um infográfico com recomendações da OMS para prevenção da COVID-19 através de uma ventilação adequada.

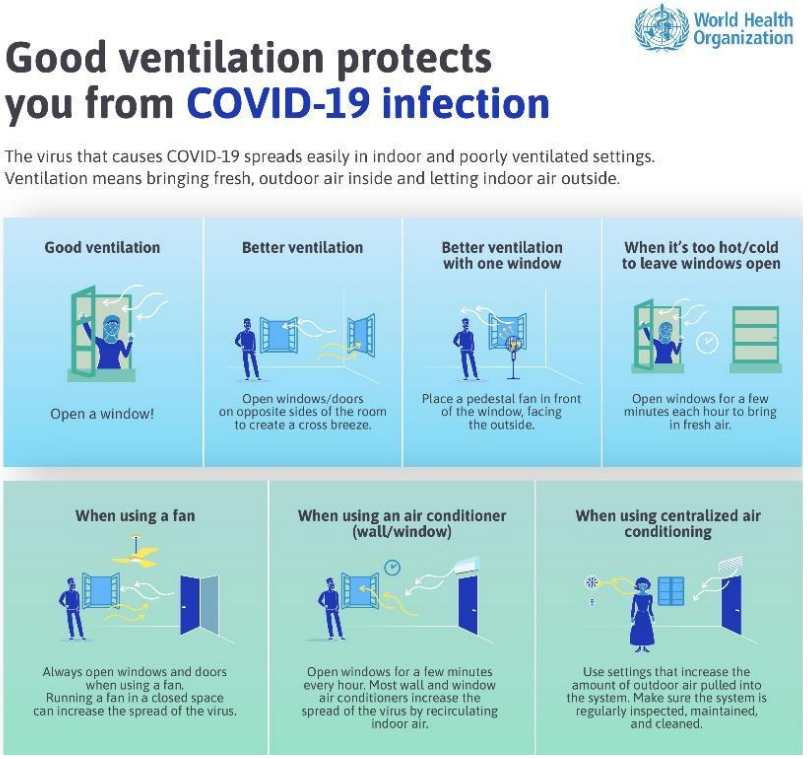


Figura 15. Recomendações de prevenção do COVID-19. Fonte: https://www.who.int/news-room/questions-and-answers/item/coronavirus-disease-covid-19-ventilation-and-air-conditioning

## 8.5 Comprometimento da luz natural

As adaptações para climatização das salas de aula (Figura 16) e a necessidade de escurecimento das salas (Figura 17) comprometeram a disponibilidade da luz natural devido à redução do tamanho das aberturas e o uso de películas inadequadas.

Figura 16. Fechamento das aberturas para ventilação natural, com forro de pvc.

Figura 17. Escurecimento dos ambientes por película.

## 8.6 Sistema Elétrico

O projeto elétrico original não é conhecido e não há atualizações ou documentações. A crescente demanda de sistemas de climatização e de tomadas, sobretudo por causa do aumento de notebooks, vem causando improvisações que precisam ser regularizadas.

*Emitido em 24/10/2023*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2023 - DFO/SIN (11.08.06.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 24/10/2023 10:08 )***
ANGELICA ALINE CAMPELO GOMES
*TECNICO DE LABORATORIO AREA*
*DO/INFRA (11.08.06)*
*Matrícula: ###495#3*

Visualize o documento original em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **24/10/2023** e o código de verificação: **491b16daab**